



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: administracao@barra.ba.gov

Lei nº 12, de 09 de julho de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.365,61 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 24.365,61 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), a ser consignado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ORGÃO: 03.05.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER UNIDADE: 03.05.40 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.003.2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	4.4.90.61	01	24.365,61
TOTAL FONTE 001				24.365,61
TOTAL GERAL				24.365,61

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 24.365,61 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			
ORGÃO: 03.05.00 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER UNIDADE: 03.05.40 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.003.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	3.1.9.0.11	01	24.365,61
TOTAL FONTE 01				24.365,61
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				24.365,61

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, aprovados pelas Leis nº 25/2009 e 16/2009, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e respectiva Unidade Orçamentária, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 09 de julho de 2010.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito Municipal